

PROJETO DE LEI Nº 023, DE 19 DE ABRIL DE 2013

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover e efetuar despesas com a Semana Italiana de Arvorezinha e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a Semana Italiana de Arvorezinha, a ser realizada nos dias 14 a 20 de maio de 2013, conjuntamente com a Associazione Italiani Di Cuore de Arvorezinha, inscrita no CNPJ sob o nº.07.539.821/0001-40.

Art. 2º - Para a realização do evento indicado no art. 1º, o Município fica autorizado a prover despesas no limite de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme Minuta em anexo que é parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por conta das seguintes dotações orçamentárias constantes no Orçamento Municipal vigente:

| 0901- TURISMO E CULTURA | |
|-------------------------|--|
| | 469502172.017 – MANUT. E DESENVOL. ATIVID. SECRETARIA DE TURISMO |
| 642 | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo |
| 646 | 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica |

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA,
aos 19 dias do mês de abril de 2013.

LUIZ PAULO FONTANA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

FLAVIO SCORSATTO

Secretário Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 023/2013

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover e efetuar despesas com a Semana Italiana de Arvorezinha e dá outras providências.

A Associação tem planos de desenvolvimento de atividades nesta área, tendo o Município interesse nas atividades, uma vez que a colonização local, em sua grande maioria, provém de descendentes italianos.

A Associação Italiana na sua programação, envolverá as comunidades do interior do nosso Município e a sede, com o intuito de repassar as pessoas a cultura, conhecimentos e costumes italianos, herdados dos antepassados e que hoje estão meio esquecidos pelas pessoas, pois muitos dos nossos jovens, não tem conhecimento desta cultura e com estes encontros proporcionados pela Associação, poderemos aprender um pouco sobre esta cultura, e assim não deixando a cultura italiana ser esquecida.

Certos de contarmos com a atenção que Vossas Senhorias dispensarão ao acima exposto, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

Atenciosamente,

LUIZ PAULO FONTANA

Prefeito Municipal

MINUTA DE CONVÊNIO ___/2013

Os partícipes abaixo qualificados resolvem firmar o presente Convênio, doravante denominado **CONVÊNIO**, nas seguintes cláusulas e condições:

I – PARTÍCIPIES

PRIMEIRA CONVENIENTE: Município de Arvorezinha - RS, com sede na Rua Carlos Scheffer, 1020 em Arvorezinha, inscrito no CNPJ sob o nº 87.612.750/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Paulo Fontana, residente e domiciliado na Av. Barão do Rio Branco, nº 295– Centro - Arvorezinha - RS, inscrito no CPF sob o nº. 392.659.810-49 e RG sob nº 3027508047, doravante denominado **MUNICÍPIO**;

SEGUNDA CONVENIENTE: Associazione Italiani Di Cuore de Arvorezinha, com sede na Av. Barão do Rio Branco, 392 em Arvorezinha- RS, inscrito no CNPJ sob o nº 07.539.821/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Airton Bravo, portador da CI sob o nº. 7002159072 e CPF sob o nº. 191.687.050-34, doravante denominada de **ASSOCIAÇÃO**;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto auxiliar financeiramente a Associazione Italiani Di Cuore de Arvorezinha, na realização da “Semana Italiana de Arvorezinha” que acontecerá de 14 a 20 de maio de 2013, onde serão desenvolvidas ações voltadas a cultura italiana com atividades sociais, artísticas e educacionais que se referem a propagação dos costumes italianos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE

O Convênio determina ao MUNICÍPIO a sua parcela de colaboração na realização do evento previsto na cláusula primeira, mediante repasse de recursos financeiros para administração da ASSOCIAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALORES

Para o cumprimento do termo ora firmado, O MUNICÍPIO repassará a ASSOCIAÇÃO o valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), a ser pago em parcela única.

CLÁUSULA QUARTA: DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para fins de prestação de contas acerca da aplicação do recurso repassado, deverá a ASSOCIAÇÃO fazê-lo, em 60 (sessenta) dias após o recebimento do mesmo.

A falta da prestação de conta pela ASSOCIAÇÃO no prazo estipulado, implicará na devolução do valor repassado pelo município, atualizado monetariamente por índice oficial de correção.

CLÁUSULA QUINTA: DA CONTRAPARTIDA

Fica a ASSOCIAÇÃO comprometida realizar a Semana Italiana nos termos pactuados, zelando pela qualidade e pelo bom nome do Município, co-promotor do evento.

CLÁUSULA SEXTA: DA COORDENAÇÃO E RESPONSABILIDADE

A Coordenação das ações conjuntas para a viabilização do evento ficarão a cargo da ASSOCIAÇÃO, sendo responsabilidade da mesma a ocorrência de quaisquer imprevistos ou irregularidades na execução do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido ou denunciado a qualquer tempo, por ato unilateral dos convenientes ou por descumprimento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, observados em todos os casos a prestação de contas dos recursos repassados e seu destino, em conformidade com o previsto nos ajustes do termo.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Arvorezinha para dirimir as questões decorrentes do presente Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas as partes, firmam o presente Convênio, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, devidamente assinadas pelas partes e reconhecidas pelas testemunhas presenciais.

Arvorezinha,de.....de
2013.

MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA

LUIZ PAULO FONTANA

Prefeito Municipal

ASSOCIAZIONE ITALIANI DI CUORE

AIRTO BRAVO

Presidente

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____